



ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar, analisar e fundamentar a necessidade e demandas apresentadas pelos municípios consorciados para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Destacamos que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU hoje congrega municípios ALFENAS - ALTEROSA - CAMPANHA - CARVALHÓPOLIS - CORDISLÂNDIA - ELÓI MENDES - FAMA - HELIODORA - MACHADO - MONSENHOR PAULO - PARAGUAÇU - POÇO FUNDO - SÃO JOÃO DA MATA - SERRANIA - SILVIANÓPOLIS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 11/2026

CATEGORIA: Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal, no exercício de suas competências legais e estatutárias, atua de forma integrada no apoio à execução de políticas públicas, programas, projetos e ações administrativas dos municípios consorciados, demandando constante mobilidade de servidores, agentes públicos, equipes técnicas e gestores para o atendimento das atividades institucionais, operacionais e finalísticas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de **disponibilização contínua, eficiente e economicamente vantajosa de veículos automotores**, destinados a atender tanto o próprio Consórcio quanto aos municípios consorciados, para o deslocamento em atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias, operacionais e de apoio à prestação de serviços públicos.

A contratação de serviços de locação de veículos, por meio de Ata de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada diante da natureza futura e eventual da demanda, da variação quantitativa e qualitativa das necessidades entre os entes consorciados, bem como da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da ata.

Além disso, a locação de veículos, em substituição à aquisição e manutenção de frota própria, contribui para:

- a) a **redução de custos operacionais e administrativos**, especialmente aqueles relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros, impostos e gestão de frota;
- b) a **flexibilidade na adequação da frota** às demandas específicas e temporárias dos municípios consorciados;
- c) a **padronização das contratações**, com ganhos de escala e maior poder de negociação, em



- consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento;
- d) a **mitigação de riscos operacionais**, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso e segurança.

2.1. Motivação/Justificativa

A presente contratação é motivada pela necessidade de assegurar meios adequados de mobilidade institucional para o Consórcio Intermunicipal CIDERSU e para os municípios consorciados, viabilizando o regular desempenho de atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e de apoio às políticas públicas executadas de forma compartilhada.

A demanda por veículos é recorrente, porém variável, tanto em relação aos quantitativos quanto aos tipos de veículos necessários, uma vez que decorre de fatores como execução de programas específicos, atendimento a convênios, deslocamentos intermunicipais, ações emergenciais, apoio a obras, serviços públicos essenciais e atividades administrativas ordinárias. Tal característica impede a definição prévia e exata dos volumes a serem contratados, recomendando a adoção de instrumento que permita flexibilidade e prontidão na contratação.

Nesse cenário, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, pois transfere ao contratado a responsabilidade por despesas e riscos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, substituição de veículos e depreciação, permitindo ao Consórcio CIDERSU e municípios consorciados concentrar esforços em suas atividades finalísticas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de permitir que o Consórcio e os municípios consorciados realizem contratações de forma descentralizada, conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, mediante Ata de Registro de Preços, revela-se essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurar maior eficiência na gestão pública consorciada e atender ao interesse público de forma planejada, econômica e sustentável.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante e dos respectivos municípios consorciados.

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidência do Consórcio Municípios Consorciados	Thiago Loureiro Dayrell Costa Diretor Executivo

3.1 Lista dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU:

- 1) Município de ALFENAS;
- 2) Município de ALTEROSA;



- 3) Município de CAMPANHA;
- 4) Município de CARVALHÓPOLIS;
- 5) Município de CORDISLÂNDIA;
- 6) Município de ELÓI MENDES;
- 7) Município de FAMA;
- 8) Município de HELIODORA;
- 9) Município de MACHADO;
- 10) Município de MONSENHOR PAULO;
- 11) Município de PARAGUAÇU;
- 12) Município de POÇO FUNDO;
- 13) Município de SÃO JOÃO DA MATA;
- 14) Município de SERRANIA;
- 15) Município de SILVIANÓPOLIS.

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Trata-se de serviço comum, e contínuo, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º XLI, artigo 28 caput e inciso I e artigo 29 caput, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O Consórcio Intermunicipal CIDERSU e os municípios consorciados demandam meios adequados de transporte para a execução de atividades administrativas, técnicas, operacionais e de apoio às políticas públicas desenvolvidas de forma compartilhada, as quais exigem deslocamentos frequentes, inclusive entre municípios.

Verifica-se que a manutenção de frota própria, de forma individualizada ou consorciada, não se mostra a alternativa mais eficiente, em razão dos elevados custos de aquisição, renovação, manutenção, seguros, depreciação e gestão, além da rigidez operacional frente às demandas variáveis e eventuais apresentadas pelos entes consorciados.

A inexistência de solução padronizada e flexível para atendimento dessas demandas compromete a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada execução das ações consorciadas, especialmente diante da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos e da periodicidade das necessidades ao longo do exercício.

Diante desse contexto, identifica-se como necessidade do negócio a disponibilização de solução que assegure mobilidade institucional contínua, flexível e economicamente vantajosa, capaz de atender às demandas atuais e futuras do Consórcio Intermunicipal e dos municípios consorciados, de forma proporcional à efetiva necessidade, com previsibilidade de custos e racionalização do gasto público.



A adoção do Sistema de Registro de Preços para a locação de veículos atende a essa necessidade, ao permitir contratações futuras e eventuais, durante a vigência da ata, conforme a demanda dos entes consorciados, garantindo eficiência operacional, padronização das condições contratuais e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

É indispensável que o Licitante atenda aos requisitos obrigatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: O vencedor do certame deverá apresentar:

- a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os produtos objeto desta licitação, **em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior**, conforme previsto no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21.
- b) O licitante poderá disponibilizar junto ao Atestado de Capacidade Técnica a comprovação por meio de Contrato devidamente assinado e publicado, ou registrado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada maiores informações, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.
- c) Não poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas que, na data da apresentação da proposta ou da habilitação, possuam contratos administrativos ou estejam participando de processos licitatórios em fase de execução cujo somatório dos compromissos assumidos resulte em comprometimento superior a **80% (oitenta por cento)** de sua capacidade operacional comprovada, considerando-se a natureza, o porte e a complexidade dos objetos contratados.
- d) Para fins de verificação do limite de comprometimento, o licitante deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu representante legal, relacionando todos os contratos em execução ou em fase de início de execução, com a indicação do objeto, ente contratante, valor total, prazo, percentual executado e percentual remanescente, demonstrando que a assunção de novas obrigações decorrentes deste certame não ultrapassa o limite de **80% (oitenta por cento)** da sua capacidade operacional.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	Veiculo Hatch 1.0	UND	100
02	Veiculo Sedan 1.0	UND	100
03	Veiculo Sedan Cambio automático	UND	80
04	Caminhonete Cabine simples 1.2	UND	80
05	Caminhonete Cabine Dupla, 4x4	UND	60
06	Veiculo Sedan Executivo	UND	50
07	Veiculo SUV Executivo	UND	50



08	Veículo Minivan	UND	100
09	Motocicleta 160cc	UND	100
10	Ambulância Tipo A	UND	30
11	Ambulância Tipo B	UND	30
12	Ambulância Tipo C	UND	30
13	VAN	UND	30

5.1. Memória de Cálculo:

A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar a estimativa de quantidades necessária à contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, a serem executados sob demanda nos municípios consorciados, no âmbito de contratação centralizada pelo consórcio público CIDERSU, notadamente por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente levantamento tem por finalidade dimensionar tecnicamente a necessidade estimada de frota veicular para atendimento às demandas administrativas e operacionais dos municípios consorciados, a saber: ALFENAS - ALTEROSA - CAMPANHA - CARVALHÓPOLIS - CORDISLÂNDIA - ELÓI MENDES - FAMA - HELIODORA - MACHADO - MONSENHOR PAULO - PARAGUAÇU - POÇO FUNDO - SÃO JOÃO DA MATA - SERRANIA - SILVIANÓPOLIS.

5.2 Fundamentação e metodologia

O dimensionamento da frota (ANEXO a este ETP) foi realizado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando:

a) Variáveis utilizadas

- Porte populacional dos municípios;
- Estrutura administrativa padrão (saúde, educação, obras, assistência social e administração);
- Perfil territorial (urbano/rural);
- Demanda por deslocamentos intermunicipais;
- Quantitativo estimado de servidores por setor.

b) Parâmetros técnicos adotados

- Predominância da saúde como principal vetor de demanda (40% a 45%);
- Necessidade de transporte de pacientes (TFD);
- Atendimento a áreas rurais dispersas;
- Uso de veículos leves como base da operação;
- Emprego de vans para transporte coletivo;
- Inclusão de ambulâncias para atendimento essencial;
- Utilização de motocicletas para ganho de eficiência operacional

c) Margem de segurança

Foi aplicada reserva técnica de aproximadamente 20%, com o objetivo de garantir:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Substituição temporária de veículos em manutenção;
- Atendimento a demandas extraordinárias.

TABELA - LEVANTAMENTO ESTIMATIVO DE FROTA/ NECESSIDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Município	Veículos leves (Hatch / Sedan)	Utilitários (Pickups/Caminhonete)	Vans	Motocicletas	Ambulâncias	Total mínimo			Total recomendado		
Alfenas	80 a 100	32 a 42	20 a 30	20 a 30	11 a 14	163	a	216	179	a	238
Alterosa	22 a 28	15 a 19	6 a 10	6 a 12	4 a 6	53	a	75	64	a	90
Campanha	15 a 20	5 a 7	5 a 9	3 a 6	2 a 4	30	a	46	36	a	55
Carvalhópolis	10 a 12	2 a 4	7	2 a 4	1 a 3	22	a	30	26	a	36
Cordislândia	10 a 12	2 a 4	7	2 a 3	1 a 3	22	a	29	26	a	35
Elói Mendes	18 a 24	7 a 9	5 a 9	6 a 10	4 a 6	40	a	58	48	a	70
Fama	10 a 12	2 a 3	7	1	3 a 5	23	a	28	25	a	31
Heliodora	15 a 18	4 a 6	6	1 a 2	2 a 4	28	a	36	34	a	43
Machado	26 a 35	10 a 13	18 a 25	8 a 12	6 a 9	68	a	94	82	a	113
Monsenhor Paulo	12 a 16	4 a 6	6 a 13	3 a 5	2 a 4	27	a	44	32	a	53
Paraguaçu	22 a 27	5 a 7	8	5 a 8	3 a 5	43	a	55	52	a	66
Poço Fundo	15 a 21	5 a 7	8 a 12	4 a 7	2 a 5	34	a	52	41	a	62
São João da Mata	15 a 17	2 a 4	6	2 a 3	1 a 3	26	a	33	31	a	40
Serrania	15 a 19	4 a 6	8	3 a 5	2 a 4	32	a	42	38	a	50
Silvianópolis	18 a 19	4 a 6	7	3 a 5	2 a 3	34	a	40	41	a	48
TOTAL POR MODELO VEÍCULO	303 a 380	103 a 143	124 a 164	69 a 113	46 a 78						



6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A partir do levantamento das necessidades dos municípios consorciados e da caracterização das demandas por serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública. O objetivo é identificar a alternativa mais adequada para garantir economicidade, eficiência, padronização e tempestividade na execução dos serviços.

1. **Aquisição de frota própria pelo Consórcio Público:** Aquisição direta de veículos pelo consórcio, com gestão centralizada da frota, abrangendo manutenção, seguros, licenciamento, substituição e controle operacional.
2. **Locação de veículos sem condutor por meio do Consórcio Público:** Contratação centralizada, pelo consórcio público, de empresa especializada para fornecimento de veículos sem condutor aos entes consorciados, com encargos de manutenção, seguros, substituição e suporte operacional sob responsabilidade da contratada.
3. **Frota própria mínima do consórcio com locação complementar:** Manutenção de frota própria reduzida pelo consórcio, complementada por contratos de locação para atendimento de demandas variáveis.
4. **Contratação de serviços de transporte com motorista:** Contratação de serviço terceirizado de transporte, incluindo veículo e condutor, para atendimento das demandas dos municípios consorciados.

6.1. Identificação das Soluções Viáveis e Não-viáveis:

As alternativas identificadas como modelos de serviços técnicos especializados para a contratação dos serviços são nas seguintes metodologias:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
S	<p>ALTERNATIVA VIÁVEL 2: Locação de veículos sem condutor por meio do Consórcio Público: Contratação centralizada, pelo consórcio público, de empresa especializada para fornecimento de veículos sem condutor aos entes consorciados, com encargos de manutenção, seguros, substituição e suporte operacional sob responsabilidade da contratada.</p> <p>A opção é mais VIÁVEL, mais completa e robusta, sendo a mais recomendada para uma administração municipal.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diluição de custos entre os municípios consorciados;• Previsibilidade orçamentária;• Flexibilidade para ampliação ou redução da frota conforme a demanda;• Transferência dos riscos operacionais ao contratado;• Redução da carga administrativa dos entes consorciados;• Padronização contratual e operacional.



	Modalidade de Contratação Sugerida: PREGÃO ELETRÔNICO
N	<p>Registro das Soluções consideradas POSSIVELMENTE INVIÁVEIS:</p> <p>As opções 1, 3, e 4 acima são consideradas inviáveis.</p> <p>Dito isto, analisamos as desvantagens a aquisição dos itens separadamente:</p> <p>DESVANTAGENS verificadas:</p> <p>Solução 1 – Aquisição de frota própria pelo consórcio Mostra-se inviável em razão do elevado investimento inicial, da oneração financeira dos entes consorciados, do aumento da complexidade administrativa e operacional e da baixa flexibilidade para atender demandas variáveis entre os municípios. Ademais, transfere integralmente ao consórcio os riscos de manutenção, depreciação e obsolescência da frota, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.</p> <p>Solução 3 – Frota própria mínima com locação complementar Apresenta inviabilidade técnica e gerencial em virtude da gestão híbrida complexa, da manutenção de custos fixos elevados, da dificuldade de rateio equitativo entre os municípios consorciados e da redução da padronização operacional, resultando em ganhos marginais frente à locação integral, sem mitigação adequada dos riscos identificados.</p> <p>Solução 4 – Contratação de serviços de transporte com motorista É considerada inviável por implicar custo significativamente superior, menor flexibilidade operacional e risco jurídico, especialmente quanto à caracterização de terceirização irregular de mão de obra. Além disso, não se mostra adequada às demandas administrativas rotineiras e descentralizadas dos entes consorciados, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.</p>

6.2 Solução Recomendada no ETP

Diante da análise comparativa, conclui-se que **a locação de veículos sem condutor**, realizada de forma centralizada pelo consórcio público, apresenta a melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade operacional e adequada gestão de riscos, conforme deverá ser identificado no Mapa de Riscos do Termo de Referência.

A solução recomendada permite:

- Mitigação dos riscos de desistência, indisponibilidade de frota e propostas inexequíveis;
- Padronização contratual entre os municípios consorciados;
- Atendimento eficiente às demandas variáveis;
- Observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	CENÁRIOS			
	Alternativa Solução 1	Alternativa Solução 2	Alternativa Solução 3	Alternativa Solução 4
Baixo investimento inicial	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Previsibilidade orçamentária	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Flexibilidade para variação da demanda	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Adequação ao modelo consorciado	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Padronização da frota e dos contratos	⚠ Parcial	☑ Atende	✗ Não atende	✗ Não atende
Redução da carga administrativa	✗ Não atende	☑ Atende	✗ Não atende	⚠ Parcial
Transferência de riscos operacionais	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	☑ Atende
Mitigação dos riscos mapeados no TR	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Eficiência operacional	⚠ Parcial	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Economicidade global	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Conformidade com a Lei nº 14.133/2021	☑ Atende	☑ Atende	☑ Atende	⚠ Parcial
Atendimento às demandas contínuas dos municípios	⚠ Parcial	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Resultado da Análise	INVIÁVEL	VIÁVEL	INVIÁVEL	INVIÁVEL

7.1 Conclusão do Quadro Comparativo

A análise comparativa evidencia que a **Solução 2 – Locação de veículos sem condutor, realizada de forma centralizada pelo consórcio público**, é a única alternativa que atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos definidos no ETP, mostrando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública consorciada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A Solução II consiste na **contratação, de forma centralizada pelo consórcio público**, de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços de locação de veículos sem condutor**, destinada ao atendimento das demandas administrativas dos municípios consorciados e do próprio consórcio.



Por meio dessa solução, a contratada será responsável pela disponibilização da frota, incluindo veículos novos ou seminovos, em perfeitas condições de uso, bem como por todos os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros obrigatórios, licenciamento, assistência técnica e demais custos operacionais, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

A gestão da contratação será realizada pelo consórcio público, assegurando a padronização contratual, a uniformidade dos critérios de atendimento, o rateio equitativo dos custos entre os entes consorciados e a flexibilidade para ampliação ou redução da frota, de acordo com a demanda efetiva de cada município.

A solução permite a transferência dos principais riscos operacionais ao contratado, reduz a carga administrativa dos municípios consorciados e garante previsibilidade orçamentária, além de possibilitar a adoção de mecanismos de gestão de riscos, tais como exigência de garantia da proposta, critérios de habilitação compatíveis com o objeto e cláusulas de penalidades.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSÓRCIO CIMEV	PREFEITURA UBERLÂNDIA	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU	CONSÓRCIO AMESP
01	Veiculo Hatch	UND	R\$ 4.203,09	2.596,00	R\$ 2.893,33	R\$ 4.324,93
02	Veiculo Sedan	UND	-	-	R\$ 5.856,66	R\$ 5.358,24
03	Veiculo Sedan Cambio automático	UND	R\$ 8.416,72	-	-	-
04	Caminhonete Cabine simples 1.2	UND	R\$ 15.084,79	R\$ 2.985,00	R\$ 3.588,33	R\$ 4.620,11
05	Caminhonete Cabine Dupla, 4x4	UND	R\$ 17.792,05	R\$ 7.200,00	R\$ 4.553,00	R\$ 16.242,06
06	Veiculo Sedan Executivo	UND	R\$ 8.416,72	-	-	R\$ 8.086,82
07	Veiculo SUV Executivo	UND	R\$ 7.047,29	-	-	R\$ 9.295,61
08	Veiculo Minivan	UND	R\$ 6.836,61	R\$ 3.781,00	R\$ 5.216,66	R\$ 6.495,35
09	Motocicleta 160cc	UND	R\$ 3.260,30	-	-	-
10	Ambulância Tipo A	UND	-	-	-	-
11	Ambulância Tipo B	UND	-	-	-	-
12	Ambulância Tipo C	UND	-	-	-	-
13	Van 15 lugares	UND	\$ 19.909,40	-	-	R\$ 17.920,00



Para fins do disposto na Lei 14.133/2021, como método para obtenção do preço consultou-se o Painel de Preços do governo compras.gov. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço e quantidade estimadas, os contratos e certames realizados por alguns municípios consorciados a fim de fundamentar o quantitativo e preços praticados no mercado.

9.1 Justificativa do Preço:

COTAÇÃO 1

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo.

Nome da Instituição: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: EDITAL Nº 002/2025 , PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 002/2025

Data ATA DE REGISTRO: 12/03/2026

COTAÇÃO 2

Objeto da Compra: registro de preços para a eventual contratação remanescente de locação de veículos tipo sedan, pick up cabine dupla e cabine simples em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, FERUB Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agronegócios, Economia e Inovação, Secretaria Municipal de Segurança Integrada, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Procuradoria Geral do Município, especificado no item 1.1 do Termo de Referência

Nome da Instituição: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 07/10/2025, processo administrativo n.º 023/2025

Data ATA DE REGISTRO: 10/10/2025

COTAÇÃO 3

Objeto da Compra: Locação de veículo automotor para atender as demandas do Município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo.

Nome da Instituição: MUNICÍPIO DE PARAGUACU

Id contratação PNCP: 18008193000192-1-000212/2024

Fonte: Divulgada no PNCP

Valor do ATA de REGISTRO: R\$ 1.803.256,00



Número do Edital: Edital nº 189 Pregão Eletrônico nº 46/2024

Data final recebimento das Propostas: 27/12/2024

COTAÇÃO 4

Objeto da Compra: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo 06/2025 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP)

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - MG

Nome da Instituição: AMESP
Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCESSO Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Data ATA DE REGISTRO: 03/04/2025

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A adoção da **Solução II – Locação de veículos sem condutor, realizada de forma centralizada pelo consórcio público**, mostra-se tecnicamente adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados, considerando as características do objeto, a variabilidade da demanda e os riscos identificados no planejamento da contratação.

Do ponto de vista técnico-operacional, a locação de veículos sem condutor permite a disponibilização imediata e contínua da frota, com possibilidade de ajustes quantitativos e qualitativos conforme a demanda de cada ente consorciado, sem a necessidade de imobilização de capital público ou de estrutura administrativa própria para gestão de frota. Tal flexibilidade é essencial no contexto consorciado, no qual as necessidades variam entre municípios e ao longo do tempo.

A solução também se mostra tecnicamente vantajosa por transferir ao contratado os encargos e riscos operacionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros, licenciamento e suporte técnico, reduzindo a probabilidade de interrupções na execução dos serviços e mitigando riscos previamente mapeados, como a indisponibilidade de veículos e a inexecução contratual.

Sob a ótica da gestão, a contratação centralizada pelo consórcio possibilita a padronização das especificações técnicas, dos níveis de serviço e dos procedimentos de fiscalização, promovendo maior controle, uniformidade e eficiência na execução contratual. Ademais, facilita o rateio equitativo dos custos e o acompanhamento do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no Termo de Referência.

A Solução II ainda se revela tecnicamente consistente por permitir a incorporação de mecanismos de gestão de riscos, tais como exigência de garantia da proposta, critérios de habilitação compatíveis com



o objeto e cláusulas de penalidades, assegurando maior estabilidade ao certame e à execução contratual.

10.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

É sabido que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Embora a Ata de Registro de Preços se destine à **contratação futura e eventual**, a natureza do objeto exige uniformidade das condições técnicas e operacionais, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros, assistência técnica, padrões mínimos de qualidade e prazos de atendimento. O parcelamento do objeto em múltiplos lotes ou fornecedores poderia comprometer essa padronização, dificultar a fiscalização e gerar assimetria na execução dos serviços entre os entes participantes.

No contexto do consórcio público, o parcelamento também implicaria fragmentação da responsabilidade contratual, elevando os riscos de indisponibilidade de veículos, de descumprimento dos níveis de serviço e de conflitos operacionais, especialmente quando do acionamento da ata por diferentes municípios consorciados, o que contraria os objetivos de eficiência, continuidade e segurança da contratação.

Adicionalmente, a contratação unificada por meio de ARP possibilita ganhos de escala, maior atratividade do certame e melhores condições comerciais, favorecendo a competitividade e a economicidade global da contratação. Ressalta-se que o mercado de locação de veículos demonstra capacidade técnica e econômica suficiente para atender ao objeto de forma integrada, não havendo prejuízo à ampla participação de interessados.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A locação de veículos sem condutor, por meio de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo consórcio público, revela-se economicamente mais vantajosa por eliminar a necessidade de investimento inicial para aquisição de frota própria, evitar custos com depreciação, manutenção, seguros e gestão administrativa, além de permitir que os gastos ocorram conforme a demanda efetivamente acionada. A contratação centralizada possibilita ganhos de escala, maior competitividade e preços unitários mais vantajosos, assegurando previsibilidade orçamentária e redução de custos indiretos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação, a ser realizada pelo Consórcio Público, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra-se devidamente alinhada ao planejamento conjunto e integrado dos entes consorciados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e cooperação federativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.

O objeto da contratação guarda aderência aos instrumentos de planejamento do Consórcio e dos entes



consorciados, tais como o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e, quando aplicável, o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, considerando as competências delegadas ao Consórcio e as necessidades comuns identificadas entre os municípios participantes.

11.2. Contratações Correlatas ou interdependentes

Para o objeto em questão, se tratando de **Ata de Registro de Preços**, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto se tratar de prestação de serviços que suprem a demanda em sua totalidade.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Com a adoção da locação de veículos sem condutor, por meio de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio CIDERSU, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Racionalização dos gastos públicos**, com redução de investimentos iniciais e de custos indiretos relacionados à aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- b) **Previsibilidade e controle orçamentário**, uma vez que os dispêndios ocorrerão conforme a demanda efetivamente acionada pelos municípios consorciados;
- c) **Ganhos de escala e aumento da competitividade**, decorrentes da centralização da contratação e da consolidação da demanda dos entes participantes;
- d) **Padronização das condições contratuais e operacionais**, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços prestados a todos os municípios consorciados;
- e) **Maior flexibilidade operacional**, permitindo ajustes quantitativos da frota de acordo com as necessidades específicas de cada município;
- f) **Redução da carga administrativa** dos entes consorciados, com centralização da gestão e da fiscalização pelo consórcio;
- g) **Mitigação dos riscos operacionais e financeiros**, com transferência de responsabilidades ao contratado e adoção de mecanismos de gestão de riscos previstos no TR;
- h) **Garantia de continuidade dos serviços públicos**, evitando desassistência decorrente de indisponibilidade de veículos;
- i) **Fortalecimento da governança consorciada**, com melhoria do planejamento, da eficiência e da transparência das contratações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de serviços contínuos de obras de manutenção corretiva e preventiva, e obras de contenção de baixa complexidade por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) é plenamente possível, especialmente se for realizada via Pregão Eletrônico. A ARP permite que o órgão registrador (o Consórcio) e outros órgãos participantes (aderentes) contratem o serviço nas condições e preços registrados por um período determinado.



As principais providências a serem adotadas, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência (TR), são as seguintes:

a) Elaboração do Termo de Referência (TR)

Definição no Termo de Referência (TR): O TR deve estabelecer claramente que a contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Deve constar a previsão de órgãos/entidades participantes (se houver, como outros fundos municipais ou outras secretarias) e de órgãos não-participantes (carona);

Estimativa de Quantitativos e Preços:

- Volume Máximo do Contrato: Calcular o quantitativo máximo de serviço que o município (e os participantes, se houver) pretende contratar durante o prazo de validade da ARP (geralmente 12 meses).
- Orçamento Detalhado: Realizar a pesquisa de preços de mercado de forma rigorosa, separando os custos por lotes, para garantir a competitividade e a economicidade do preço máximo aceitável.
- Modalidade: O objeto sendo um serviço comum, a providência é optar pelo Pregão, na forma Eletrônica, por ser a modalidade mais célere e eficiente para a obtenção do menor preço.

b) Publicação do Edital

Minuta do Edital e TR: Elaborar a minuta final do Edital e do Termo de Referência, incluindo todas as especificações técnicas, serviços e quantitativos a serem disponibilizados.

Cláusulas Específicas da ARP: O Edital deve conter cláusulas obrigatórias para o SRP:

- Previsão de Não-Obrigaç o de Contratar: Deve deixar claro que a Ata n o obriga a Administra o a firmar a contrata o na totalidade das quantidades registradas.
- Aceita o de Aderentes (Carona): Especificar as regras e os limites para a ades o de  rg os n o participantes (carona)   Ata, conforme a legisla o vigente (e.g., limites percentuais sobre o quantitativo total registrado).
- Previs o de Revis o de Pre os: Estabelecer as condi oes e os procedimentos para eventual renegocia o ou revis o dos pre os registrados, caso haja altera o de mercado, respeitando o princ pio do equil brio econ mico-financeiro.

Publica o: Publicar o Edital e seus anexos no Di rio Oficial e nos portais oficiais (compras.gov.br, se aplic vel), observando o prazo legal m nimo para a abertura da sess o p blica.

c) Sele o dos Proponentes

- Sess o P blica (Lances): Conduzir a sess o p blica do Preg o Eletr nico, na qual os licitantes apresentar o seus lances para o item (ou itens, se a contrata o for dividida em lotes).
- Habilita o T cnica: O vencedor da fase de lances deve ser convocado para apresentar a documenta o de habilita o, com foco especial na Qualifica o T cnica (comprova o de experi ncia pr via na presta o dos servi os)
- Homologa o e Adjudica o: Ap s a declara o do vencedor e a verifica o da regularidade, o processo   homologado pela autoridade competente e o objeto   adjudicado (atribu do) ao licitante vencedor.

14. POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Embora não tenham sido constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação de empresa especializada na prestação do serviço objeto deste ETP, serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública.

14.1. Da Sustentabilidade:

14.1.1. Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica. Diante da ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

- a) **Certificações e adesões:** reconhecidamente relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.
- b) **Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.
- c) **Transparência e Ética:** exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.
- d) **Eficiência Energética e Redução de Emissões:** apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.
- e) **Gestão de Resíduos e Reciclagem:** apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.
- f) **Avaliação de Fornecedores e Parceiros:** apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, DECLARA, que a pretendida intenção de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, descrita neste estudo, alcança a FINALIDADE de proporcionar a melhoria dos serviços públicos, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

16. RESPONSÁVEIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica

MAYCON WILLIAN DA SILVA
Presidente do CIDERSU
CPF 096.917.496-96